



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Dispõe sobre cadastro de compra, venda ou troca de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no município do Recife.

Art. 1º Ficam obrigados os ferros velhos e todos os locais onde se exerça a comercialização de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no município do Recife a preencher cadastro específico de compra, venda ou troca, identificando o vendedor e o comprador.

Art. 2º O cadastro a que se refere o art. 1º deverá conter as seguintes informações:

I - nome, endereço, telefone, identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do vendedor e do comprador;

II - data da venda, da compra ou da troca;

III - detalhamento da quantidade e da origem do cabo de cobre, do alumínio, das baterias e dos transformadores comercializados; e

IV - especificação em caso de troca do material permutado por cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores.

Art. 3º Os cadastros deverão ser encaminhados, mensalmente, ao Órgão estabelecido pelo Poder Executivo no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 4º O estabelecimento que não cumprir o disposto nesta Lei fica sujeito, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

II - apreensão de todo material identificado como cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores; e



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

III - em caso de reincidência, cancelamento de sua inscrição no cadastro de contribuinte.

Parágrafo único. A multa a que se refere o inciso I deverá ser corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 junho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

JUSTIFICATIVA

O furto e a receptação indébita de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores têm sido um problema muito comum em todo o município do Recife. Em virtude disso, propomos, por intermédio do presente Projeto de Lei, o cadastramento e o controle da compra e venda desses materiais, bem como a punição dos estabelecimentos que os comercializam sem conhecer sua procedência.

A Proposta busca controlar o comércio ilegal, estabelecendo como primeiro passo a criação de cadastro de identificação dos vendedores e compradores, no qual constarão de forma clara e expressa a procedência dos materiais e os respectivos fornecedores, bem como se destina a incrementar e consolidar os elos da reciclagem.

O cadastro auxilia os Órgãos de Segurança a procederem a sua filtragem e a localizar infratores, como também a simples ação de preenchê-lo pode levar o transgressor a desistir de seu furto.

O furto de cabos de energia e telefônico tem causado imensos transtornos à população e às empresas que precisam arcar com o custo de reinstalação imediata da fiação furtada, conforme é constantemente noticiado nos meios de comunicação, numa demonstração clara de que a prática criminosa está cada vez mais disseminada em nossa cidade.

Nessa mesma esteira de acontecimentos, o furto de alumínio, baterias e transformadores também tem acarretado muitos prejuízos às prestadoras de serviços públicos essenciais como fornecimento de água, luz e telefonia, bem como aos cidadãos, que têm de arcar com os danos causados aos seus bens patrimoniais.

Com o cadastramento dos compradores e vendedores e com a exigência de documentação em todas as negociações envolvendo cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores, as autoridades constituídas terão amplo conhecimento do universo de pessoas que trabalham com esse tipo de material e da procedência dos produtos adquiridos, o que, de forma bastante eficaz, atuará como fator de coibição da prática delituosa e facilitará a identificação dos responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Assim, por se tratar de relevante Proposição para o meio ambiente e a economia do município, conclamamos os nobilíssimos colegas Parlamentares a discuti-la e a aprová-la, na íntegra.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de Junho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP